



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DESPORTIVA DO FUTEBOL

DA: PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR DO STJD

PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
RIO, 04.06.2014

**FAX N.º 227 /14 – 1<sup>a</sup> CD**

A Primeira Comissão Disciplinar, reunida em 03 de junho do corrente, decidiu:

1. Por unanimidade de votos, aplicar a suspensão de 01 (uma) partida a Frederico Chaves Guedes, atleta do Fluminense FC, por infração ao Art. 250 do CBJD face a desclassificação Art. 254-A do CBJD; multar em R\$3.000,00 (três mil reais) o Fluminense FC, por infração do Art. 206 do CBJD.- Proc. 59/2014-1<sup>a</sup> CD
2. Por maioria de votos, advertir duplamente Harison da Silva Nery, atleta do Duque de Caxias FC, por infração aos Arts. 254§2º inc. II e 258§1ºinc. II todos do CBJD, contra o voto do Auditor Luiz Felipe Bulus, que o absolia na primeira infração e contra os votos do Relator que o absolia e o Presidente que aplicava uma partida em relação a segunda infração.-Proc. 60/2014-1<sup>a</sup> CD.

Favor dar ciência aos seus filiados.

Atenciosamente.

Expediente nº 154/14

24/6/2014

  
Aline Andriollo

Secretaria

Rua da Ajuda, 35 / 15º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20040-000  
Tel.: (21) 2532.8709 / Fax: (21) 2533-4798 - e-mail [stjd@cbf.com.br](mailto:stjd@cbf.com.br)